



PARECER N°

485

/2024

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 22/2024

Processo nº 512/2024

Iniciativa: COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara para modificar a tramitação de projetos de lei que denominem próprios municipais.

Trata-se de propositura que pretende alterar o rito de aprovação de propostas legislativas que visem a denominação de próprios municipais de modo a acrescentar a análise de mais uma comissão, a saber, a Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor, bem como prevê a prejudicialidade e conseqüente arquivamento das proposições que visem renomear bens públicos municipais que tenham parecer desfavorável de duas ou mais das comissões listadas nos incisos do art. 212 do Regimento Interno da Câmara.

Pois bem, no que diz respeito ao acréscimo de uma nova comissão nada temos a objetar. As comissões permanentes têm por finalidade a apreciação das matérias em tramitação na Câmara (art. 47 do Regimento Interno da Câmara) e o acréscimo da Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor pode ser entendido como harmônico com seu escopo de atuação, notadamente no que diz respeito a sua competência para tratar da memória cultural do município (art. 49, VII, a, 1 do Regimento Interno).

Quanto ao acréscimo de hipótese de prejudicialidade e arquivamento, cabe pontuar: os projetos de lei denominando bens municipais são espécies de elaboração legislativa especial, tendo suas especificidades previstas no artigo 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara; nesse sentido entendemos que conferir maior rigor ao procedimento especificamente no caso de projetos que tenham por objetivo a renomeação de bens públicos insere-se no âmbito da discricionariedade do legislador que por entender que tal ato de renomeação é mais gravoso pode definir procedimento mais exigente.

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade da propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Quanto ao mérito, cabe ao Plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 06 de dezembro de 2024.

Edson Hel
Presidente da Comissão

Fabi Virgílio

Hugo Adorno